



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 5/2021

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM DEZASSETE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

-----Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano e dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40º. do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleito pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Drª.Lilia Sofia Marques Oliveira.

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I. -PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente prestou informações sobre:-----

-----A situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua .-----

-----O processo de realização, no corrente ano, do XVI Recenseamento Geral da População e VI Recenseamento Geral da Habitação - Censos 2021.-----

-----O momento censitário iniciar-se-á a 19 de abril de 2021 – A recolha de dados dos Censos 2021 terá uma duração aproximada de 8 semanas (entre abril e junho de 2021).-----

-----A nível local, as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia são as entidades responsáveis pelas tarefas de recenseamento.-----

-----Está a desenvolver-se no momento a seleção dos recursos humanos necessários a nível dos Concelhos e das Freguesias.-----

-----Os Censos 2021 serão realizados através de um inquérito exaustivo junto de toda a população. O tradicional processo de distribuição de questionários porta-a-porta é substituído,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

sempre que possível, pela entrega de uma carta com a informação necessária para a resposta através da internet. Numa primeira fase, não haverá distribuição de questionários em papel. A entrega das cartas será assegurada pelos recenseadores.-----

----Foi dado também conhecimento que o Bourgmestre da Commune de Wormeldange telefonou a disponibilizar-se para colaborar com o Município de Mortágua no âmbito do combate à pandemia do COVID 19.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou agradecer ao Bourgmestre da Commune de Wormeldange a ajuda oferecida numa situação excecional de plena pandemia COVID19 que se vive em todo o mundo.-----

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 03/02/2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----

----Informou também que:-----

----Por seu despacho nº.1/2021, de 12 de fevereiro, determinou, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na atual redação, a concessão de dispensa de serviço aos trabalhadores do Município de Mortágua, de um dia, em data que cada um entender gozar e acordada com as chefias, até 31 de maio próximo, uma vez que por o país se encontrar em confinamento geral devido à covid-19, e sem festividades públicas o Governo não deu a tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval, e considerando que: De acordo com o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza das autarquias locais, a Câmara Municipal de Mortágua tem, nos anos anteriores, concedido aos trabalhadores do município a tradicional tolerância de ponto de terça-feira de Carnaval; Em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

dispensa de serviço do trabalhador poderá constituir um estímulo adicional ao ambiente de trabalho, e até mesmo com reflexos na vida pessoal.-----

-----No uso da sua competência própria adjudicou, por três mil e novecentos euros (3.900,00€), à empresa siosLife-For yougerspirits a ação “Abraços com História” a realizar nas três Instituições locais que desenvolvem a resposta “Lar de Idosos” e que tem como objetivo, com toda a segurança e através de uma plataforma transparente com mangas proporcionar um momento de emoção onde os idosos utentes daquelas resposta sociais e famílias podem ao fim de nove (9) meses abraçarem-se.-----

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias.-----

-----Decreto-Lei n.º 10-B/2021 - Diário da República n.º 24/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-02-04: Estabelece medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, para 2021;-----

-----Portaria n.º 28/2021 - Diário da República n.º 26/2021, Série I de 2021-02-08: Determina as medidas de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinadas ao setor social e solidário;-----

-----Portaria n.º 32/2021 - Diário da República n.º 28/2021, Série I de 2021-02-10: Regulamentação do processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco;-----

-----Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021 - Diário da República n.º 29/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-11: Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 63-A/2021 - Diário da República n.º 29/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-11: Autorização da renovação do estado de emergência;-----

-----Decreto-Lei n.º 14/2021 - Diário da República n.º 30/2021, Série I de 2021-02-12: Altera o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Decreto-Lei n.º 14-A/2021 - Diário da República n.º 30/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-02-12: Estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas ao setor das comunicações eletrónicas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;-----

-----Decreto n.º 3-E/2021 - Diário da República n.º 30/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-02-12: Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria n.º 32 referente ao dia 16/02/2021 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referencia 47, de datado 11/02/2021, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão extraordinária, realizada no pretérito dia 5 de fevereiro de 2021, tomou as seguintes deliberações:-----

-----Aprovou por unanimidade a Prorrogação do Prazo da Suspensão Parcial do Plano de Pormenor do Crafuncho e das Respetivas Medidas Preventivas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.-COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO - Prazo de classificação do solo nos termos do artigo 82.º da Lei n.º31/2014, de 30/mayo – ofício n.º147/2021 de 07/janeiro da SECNFOT:-----

-----Foi presente o ofício- circular referência DSOT –DOTCN 53/2021, Proc. :-PDM geral/21, da Comissão de Coordenação da Região Centro a dar conhecimento da cópia do ofício remetido pela Secretaria de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, sobre o assunto em epígrafe e em que esclarece que “(...) *na sequência do solicitado pela ANMP e da recomendação da CNT do dia 17 de dezembro, está a ser ultimada uma alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) que irá integrar a prorrogação do prazo previsto no artigo 199.º do Regime Jurídico*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), incorporando mecanismos que salvaguardam o período temporal até à sua publicação, dispensando atos administrativos complexos e que se afigurariam de improcedentes logo que esta alteração entre em vigor.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.3.-DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO CENTRO:-----

-----Foi presente o ofício referência nº. S-2021/361, Procº. (S.S:214674), da Direção Regional da Cultura do Centro em que informa que por despacho do Sr. Subdiretor Geral da Direção Geral do Património Cultural de 27/01/2021, foi emitido parecer Favorável condicionado sobre o processo PATA -Acompanhamento arqueológico da empreitada de modernização da Linha da Beira Alta - Troço Pampilhosa - Santa Comba Dão e concordância da Mealhada - Pampilhosa/Vilar Formoso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias – Ratificação de processos nº. 1/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento e ratificação, do processo de candidatura nº. 1/2021 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entrou nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1, do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

6.1.1.-ASSOCIATIVISMO:-----

6.1.1.1.-Ratificação de Termo de Parceria no âmbito de Projeto de Apoio de Intercâmbio celebrado com a Associação Cultural Recreativa e Desportiva Felgueirense:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Termo de Parceria celebrado com a Associação Cultural Recreativa e Desportiva Felgueirense, que tem por objeto o intercâmbio de atividades, material, equipamento e instalações entre as duas Instituições.-----

-----Assim, nos termos da alínea a) do nº.1 e 3 do artigo 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, propôs que a Câmara Municipal deliberasse ratificar a celebração do Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Parceria e o ato de assinatura do mesmo.-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar a celebração do Termo de Parceria e ato de assinatura do mesmo.-----

7.-AÇÃO SOCIAL:-----

7.1.-REDE SOCIAL:-----

7.1.1.-Programa Município Solidário – COVID 19:-----

7.1.1.1.-Apoio a Empresas - Proposta de Isenção/suspensão de preços e taxas de:-----

----**Ocupação de espaço público com toldos e esplanadas;**-----

----**Ocupação do espaço de venda na feira da Feira de Vale de Acores;**-----

----**Ocupação de espaços municipais cuja utilização está concessionada (Mercado Municipal; Bares/esplanadas; Quiosque:**-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta de medidas de apoio à comunidade, com vista à mitigação dos efeitos produzidos pela propagação do Covid-19, que se transcreve:-----

----“Considerando que:-----

----Perante o desenvolvimento da propagação do Covid-19, a Câmara Municipal de Mortágua tem definido ao longo deste período um conjunto de medidas preventivas e restritivas; -----

----A propagação do Covid-19 e as alterações quotidianas nas relações pessoais e comerciais assumem e perspetivam um significativo impacto económico, num quadro de recessão económica previsível, com consequências óbvias na atividade económica da região e do concelho, nomeadamente, pelo facto da sua previsão de durabilidade;-----

----As medidas de prevenção e mitigação da pandemia, nomeadamente o confinamento, levam a uma alteração abrupta no quotidiano dos nossos munícipes, quer ao nível dos hábitos de consumo quer ao nível da assunção de despesas com atividades que, entretanto, foram imprevisivelmente interrompidas; -----

----Cabe à Câmara garantir, dentro de um quadro de avaliação e responsabilidade, a coesão económica e social do Concelho;-----

----Importa dar continuidade a um conjunto de medidas de apoio à comunidade.-----

----Proponho, com vista à mitigação dos efeitos produzidos pela propagação do Covid-19, o conjunto de medidas, carácter excecional e temporário e* à semelhança do praticado anteriormente desde o início da pandemia da Covid-19 em Portugal, que a seguir se



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

descrevem:-----

-----1.- Isenção total das taxas de ocupação do espaço público com a instalação ou ampliação de esplanadas, com caráter excepcional, no espaço público, até ao final de 2021, com efeitos a janeiro, e nos termos da com a deliberação aprovada na Reunião de 20/05/2020.-----

-----2.-Isenção total das taxas de ocupação do espaço público com toldos até ao final de 2021, com efeitos a janeiro, correspondente ao valor de quinhentos e oitenta euros e dez (580,10 €).-

-----3.-Isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da Feira de Vale de Açores — Feira quinzenal, até ao final do ano de 2021, com efeitos a janeiro, correspondente ao valor de trinta e quatro mil cento e noventa euros e sessenta e quatro cêntimos (34.190,64€).-----

-----4.-Isenção do pagamento de rendas de estabelecimentos comerciais/serviços de edifícios propriedade do Município, até ao final do ano de 2021, com efeitos a janeiro, correspondente ao valor de:-----

-----Espaços no Ninho de Empresas – onze mil quatrocentos e quatro euros oitenta cêntimos (11.404,80 €);-----

-----Bar/esplanada largo 5 de outubro; Bar/Esplanada Parque Verde; Quiosque Av. Assis e Santos – quatro mil cento cinquenta e sete e seis (4.157,76 €);-----

-----5.-Isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Mercado Municipal de Mortágua (bancas e lojas) até ao final do ano de 2021, com efeitos a janeiro, correspondente ao valor de onze mil duzentos e quinze euros e oitenta euros (11.215,80 €).-----

-----Mais proponho que, caso tenham sido efetuados os pagamentos referente ao período de isenção, o valor do benefício será imputado aos meses seguintes por liquidar”.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de isenção de taxas e preços do período em questão submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.-----

8.-SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE:-----

8.1.-REDE DE ESGOTOS E DE TRATAMENTO:-----

8.1.1.-Aquisição para implantação da Estação Elevatória de Vila Pouca:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos, datada de 12/02/2021, sobre o assunto em epígrafe e que se transcreve:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----“Informo V. Ex^a. da necessidade em adquirir uma parcela de terreno para a implantação da EEAR de Vila Pouca conforme projeto aprovado.-----

-----Tal parcela é um terreno rústico em Corga, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Pala, com o n.º. 6319, cujo proprietário é Urbalina Ferreira Duarte – Cabeça de Casal da Herança de, com NIF 741891565.-----

-----Os Herdeiros concordaram em ceder o terreno mediante o pagamento de 2.5 Euros/m2.-----

-----Atendendo a que o terreno possui uma área de 375 m2, o valor a pagar é de 937,50 Euros.

Solicito assim que a Câmara autorize a aquisição do referido prédio pelo valor de 937,50 €”.---

-----A Câmara, depois de analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, adquirir a Urbalina Ferreira Duarte – Cabeça de Casal da Herança, com NIF 741891565 o terreno para a implantação da EEAR de Vila Pouca, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Pala, com o n.º. 6319, pelo valor de novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos (937,50 €).

9.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

9.1.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:-----

9.1.1.-Aprovação da candidatura n.º. 07-2114-FEDER-000246 – “MARCOS HISTÓRICOS – INVASÕES FRANCESAS A ENCRUZILHADA DO BUSSACO”:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência UO4 – IEF-65/2021 de 15/01/2021, do Programa Operacional Centro 2020, através do qual notifica o Município de Penacova da decisão de aprovação da operação N.º. CENTRO 07-2114-FEDER-000246, “– “MARCOS HISTÓRICOS – INVASÕES FRANCESAS A ENCRUZILHADA DO BUSSACO, apresentada pelos beneficiários Município de Penacova (na qualidade de Líder), Município de Mealhada e Município de Mortágua, com a seguinte programação temporal e financeira:-----

-----Investimento Total: duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sete euros (255.307,00 €);

-----Investimento elegível – duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sete euros (255.307,00 €);-----

-----Comparticipação FEDER – duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sete euros (255.307,00 €), com a taxa de participação de cem por cento (100%);-----

-----Data de início: 01/01/2021.-----

-----Data de fim : 31/12/2021;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21º. do Decreto – Lei nº.159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira) devidamente assinados e autenticados por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade mandar o senhor Presidente da Câmara Municipal, a assinar o sobredito Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira).-----

9.1.2.-Aprovação da candidatura nº. 07-2114-FEDER-000265 – “TRADIÇÃO DA SERRA AO MAR”:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência UO4 – IEF-185/2021 de 03/02/2021, do Programa Operacional Centro 2020, através do qual notifica o Município de Oliveira do Hospital da decisão de aprovação da operação Nº. CENTRO 07-2114-FEDER-000265, TRADIÇÃO DA SERRA Ao MAR , apresentada pelos beneficiários Município de Oliveira do Hospital (na qualidade de Líder), Município de Mortágua e Município de Cantanhede, com a seguinte programação temporal e financeira:-----

-----Investimento Total: duzentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos (297.571,50 €);-----

-----Investimento elegível – duzentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos (297.571,50 €);-----

-----Comparticipação FEDER – duzentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos (297.571,50 €), com a taxa de participação de cem por cento (100%).-----

-----Data de início: 01/01/2021;-----

-----Data de fim : 31/12/2021.-----

-----De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21º. do Decreto – Lei nº. 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira) devidamente assinados e autenticados por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, mandar o senhor Presidente da Câmara Municipal, a assinar o sobredito Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira).-----

9.1.3.-Aprovação da candidatura nº. 07-2114-FEDER-000266 – “NOITES DE VERÃO – PRAÇAS COM VIDA- CULTURA, PATRIMÓNIO E ANIMAÇÃO”:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência UO4 – IEF-195/2021 de 03/02/2021, do Programa Operacional Centro 2020, através do qual notifica o Município de Mortágua da decisão de aprovação da operação N.º. CENTRO 07-2114-FEDER-000266, “**“NOITES DE VERÃO – PRAÇAS COM VIDA- CULTURA, PATRIMÓNIO E ANIMAÇÃO”**”, apresentada pelos beneficiários Município de Mortágua (na qualidade de Líder), Município de Mealhada e Município de Penacova, com a seguinte programação temporal e financeira:-----

----Investimento Total: duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um euros e oito centímetros (288.381,08 €);-----

----Investimento elegível – duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um euros e oito centímetros (288.381,08 €);-----

----Comparticipação FEDER – duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um euros e oito centímetros (288.381,08 €), com a taxa de participação de cem por cento (100%);-----

----Data de início: 01/01/2021;-----

----Data de fim : 31/12/2021.-----

----De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º. do Decreto – Lei nº.159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira) devidamente assinados e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

autenticados por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, mandar o senhor Presidente da Câmara Municipal, a assinar o sobredito Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira.-----

10.-ADMINISTRAÇÃO:-----

10.1.-APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO E DA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2020:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----Tal como o previsto n.º. 1 do no artigo 129.º. na Lei do Orçamento de Estado de 2020, o artigo 130.º. do Orçamento de Estado de 2021 (LOE2021), aprovado pela Lei n.º. 75-B/2021, continua a permitir a incorporação do saldo da gerência da execução orçamental, após a aprovação do Mapa “Fluxos de Caixa” e por recurso e por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas.-----

-----Este ano não está, na LOE2021, prevista a DGAL na operacionalização desta medida, como foi estipulado no n.º.2 do artigo 129.º. a LOE de 2020 que referia que “O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao Órgão Deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL”.-----

-----Para que a decisão dos órgãos executivos e deliberativos sejam devidamente informados entende-se que o pedido de integração do saldo da gerência seja acordo com a Nota informativa da DGAL, publicada em 2020, instruído no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de Caixa aprovado:-----

-----Informação dos compromissos transitados;-----

-----Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI;-----

-----Informação da execução orçamental (receita e despesa);-----

-----Informação de saldo integrado ao abrigo do n.º.6 do artigo 40.º. da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Face à situação excecional que atualmente se vive em consequência da pandemia do Coronavirus – COVID- 19 pretende-se reforçar as medidas de apoio às famílias, às Instituições e às Empresas, bem como executar e dar continuidade à realização de vários projetos/obras, alguns cofinanciados, pelo que importa dotar o Orçamento dos reforços necessários;-----

-----Em face ao exposto, propõe-se a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa do ano de 2020, bem como o Mapa de Desempenho Orçamental de 2020, a fim de se poder utilizar o saldo da gerência da execução orçamental do ano de 2020.-----

-----O Mapa de Fluxos de Caixa e o Mapa do Desempenho Orçamental contemplam os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício estando diretamente associados à execução do orçamento e às demais operações não orçamentais. No mapa são demonstrados também os respetivos saldos, da gerência anterior e para a gerência seguinte, desagregados em conformidade com a sua proveniência da execução orçamental e de operações de tesouraria.---

-----Assim, o saldo apurado da gerência de 2020 é a seguinte:-----

-----Execução Orçamental – 3.993.450,26€;-----

-----Operações de Tesouraria – 80.931,74 €.”-----

-----Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe, apresentaram a seguinte declaração: *“Mais uma vez, como tem acontecido sistematicamente ao longo deste mandato, a disponibilização e ou envio de documentos de suporte aos assuntos a apreciar nesta reunião apenas aconteceu na noite passada, esta realidade recorrente configura uma clara violação à Lei das Autarquias Locais e ao Estatuto do Direito de Oposição.*-----

-----O Sr. Presidente numa estratégia política bloqueadora à ação da oposição, priva recorrentemente os Vereadores do Partido Socialista de tempo para analisar e preparar os assuntos a apreciar em Reunião de Câmara, sendo-lhe assim negado o direito de representar condignamente os Mortaguenses que os elegeram.-----

-----Face a esta realidade os Vereadores do Partido Socialista entendem não ter condições para participar na apreciação e discussão do presente ponto da Ordem de Trabalhos.”.-----

-----O Senhor Presidente interveio de imediato para dizer o seguinte: *”Relativamente à posição dos Senhores Vereadores do Partido Socialista lamento mais uma vez a sua postura sobre*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

documentos meramente técnicos e não políticos, e até os conhecem relativamente.-----

----Porém, dada a implementação, em 2020, nos serviços do Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC_AP), houve alguma dificuldade elaboração dos documentos em questão, uma vez que é a primeira vez que são feitos com este sistema da contabilidade.-----

----No entanto, lamento que o Vereador Dr. Ricardo Pardal que já liderou a equipa da Contabilidade, enquanto desempenhou as funções de Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Mortágua, não reconheça o esforço que a mesma fez para elaborar os documentos que estão em apreciação, discussão e votação na presente reunião para serem submetidos à próxima sessão da Assembleia Municipal a ter lugar a 26 do corrente mês".-----

----O Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques no seguimento das afirmações do Senhor Presidente disse: "Não está em causa a valia técnica dos documentos, nem o mérito e o esforço de quem os elaborou, está simplesmente em questão o cumprimento da lei, que mais uma vez não foi cumprido impossibilitando os Vereadores do PS de os poderem analisar devidamente antes da sua apreciação e votação no Órgão. Para além de que na situação que atualmente se vive o exercício da nossa profissão ou funções não nos permitiu fazer qualquer análise aos mesmo, dado o seu envio tardio".-----

----O Senhor Presidente da Câmara interveio para afirmar o seguinte: "Refiro ainda que embora os documentos sejam da responsabilidade do Presidente da Câmara, bem como a sua apresentação na Reunião de Câmara, estes são documentos técnicos e não são políticos, dada a sua natureza a politica não se faz com eles".-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa do Exercício de 2020 e o Mapa do Desempenho Orçamental.-----

----Os Vereadores do Partido Socialista não participaram na apreciação, discussão e votação do presente ponto.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

10.2.-DELIBERAÇÃO DE SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA ccc) DO N.º DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO), POR INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA, PARA EFEITOS DA ALÍNEA a) DO N.º. 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AO ABRIGO DO ARTIGO 130.º DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2021, APROVADA PELA LEI N.º. 75-B/2020, DE 30 DE DEZEMBRO:-----

-----PROPOSTA DE REVISÃO N.º.1;-----

-----DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADA EM MINUTA, REFERENTE À APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA EM EXERCÍCIO DO MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2020;-----

-----INFORMAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS GOP, COM INDIVIDUALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPI, REFERENTE A 2020;-----

-----INFORMAÇÃO ORÇAMENTAL (RECEITA E DESPESA) DE 2020;-----

-----DECLARAÇÃO NEGATIVA COM INDICAÇÃO DE QUE NÃO FOI INTEGRADO SALDO AO ABRIGO DO N.º. 6 DO ARTIGO 40.º. DA LEI N.º. 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020, e que é revogado pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º - Norma Revogatória, o Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;-----

-----Estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, no seu ponto

8.3.1 - Modificações do orçamento, o qual estabelece “...; -----

-----8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicia;--

-----8.3.1.4 - Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) O excesso de cobrança em relação à Câmara Municipal de Mortágua totalidade dos receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar...”; -----

-----O ponto 3 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que uma alteração modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesas ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;-----

-----Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental;-----

-----Estabelece o artigo 130.º, da Lei do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro que após aprovação do Mapa “Fluxos de Caixa” pode ser incorporado, por recurso uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.-----

-----Para que a decisão dos órgãos executivos e deliberativos sejam devidamente informados entende-se que o pedido de integração do saldo da gerência seja acordo com a Nota informativa da DGAL, publicada em 2020, instruído no mínimo, com a seguinte informação, para além do Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental, aprovados:-----

-----Informação dos compromissos transitados;-----

-----Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Informação da execução orçamental (receita e despesa);-----

-----Informação de saldo integrado ao abrigo do nº.6 do artigo 40º. da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;-----

-----O Orçamento é um documento Previsional que exige a necessidade de, durante o ano, proceder a ajustamentos que se possam traduzir em alterações ou revisões, agora, alterações permutativas ou modificativas;-----

-----Tendo por base os fundamentos legais aplicáveis a presente Modificação Orçamental tem como finalidade ajustar o orçamento à execução de determinados projetos cruciais para o desenvolvimento concelho, assim como proceder a reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das competências, como o sejam as afetar às medidas de apoio às Famílias, Instituições e Empresas em consequência da situação excecional que atualmente se vive em consequência da pandemia do Coronavirus – COVID 19.-----

-----Assim, a proposta da 1ª. Modificação Orçamental (Revisão) prevê:-----

-----No orçamento da receita a corporação do saldo da Gerência anterior no montante de 3.993.450,26 € e o reforço do valor de 291.614,26 €, decorrente da receita de candidaturas entretanto aprovadas e pagamento pelo Município de Tondela de metade do custo da empreitada intermunicipal da Construção da Passagem Hidráulica sobre o Rio Mau (limite dos 2 Concelhos) a despesa foi reforçada no valor de 4.285.064,52€.-----

-----Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do nº.1 do artigo 25º. do Anexo I da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 129º. da Lei do Orçamento de Estado de 2020, aprovada pela Lei da nº.2/2020, de 31 de março e da Nota Informativa da DGAL, a Revisão Orçamental anexa, que consubstancia uma alteração orçamental modificativa nos termos da NCP 26 do SNC-AP, por incorporação do saldo da gerência e reforço da receita decorrente de financiamento de candidaturas aprovadas.-----

-----Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe apresentaram a seguinte declaração: *“Mais uma vez, como tem acontecido sistematicamente ao longo deste mandato, a disponibilização e ou envio de*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

documentos de suporte aos assuntos a apreciar nesta reunião apenas aconteceu na noite passada, esta realidade recorrente configura uma clara violação à Lei das Autarquias Locais e ao Estatuto do Direito de Oposição.-----

-----O Sr. Presidente numa estratégia política bloqueadora à ação da oposição, priva recorrentemente os Vereadores do Partido Socialista de tempo para analisar e preparar os assuntos a apreciar em Reunião de Câmara, sendo-lhe assim negado o direito de representar condignamente os Mortaguenses que os elegeram.-----

-----Face a esta realidade os Vereadores do Partido Socialista entendem não ter condições para participar na apreciação e discussão do presente ponto da Ordem de Trabalhos.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à Assembleia Municipal nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º.1 do artigo 25.º. do Anexo I da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 130.º. da Lei do Orçamento de Estado de 2021, aprovada pela Lei da n.º.75-B/2020, de 31 de dezembro, a Revisão Orçamental anexa, que consubstancia uma alteração orçamental modificativa nos termos da NCP 26 do SNC-AP, por incorporação do saldo da gerência e reforço da receita decorrente de financiamento de candidaturas aprovadas.-----

-----Os Vereadores do Partido Socialista não participaram na apreciação, discussão e votação do presente ponto.-----

10.3.-DELIBERAÇÃO DE SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA ccc) DO N.º. DO ARTIGO 33.º. DO ANEXO I DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA APROVAÇÃO DA 1ª. REVISÃO DAS GOP, PARA EFEITOS DA ALÍNEA a) DO N.º. 1 DO ARTIGO 25.º. DO ANEXO I DA LEI N.º.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando:-----

-----Que as Grandes Opções do Plano são documentos previsionais que exigem a necessidade de durante o ano, proceder a ajustamentos que se podem traduzir em alterações ou revisões, agora alterações permutativas ou modificativas, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Administrações Públicas (SNC-AP);-----

-----A necessidade de se proceder ao reforço de dotação nas Grandes Opções do Plano do corrente ano de projetos decorrentes da situação de emergência que atualmente se vive em consequência pandemia mundial do coronavírus COVID-19, bem como de projetos/obras cruciais para o desenvolvimento concelho, e de projetos com cofinanciamento aprovado.-----

-----Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 25º. do Anexo I da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão das Grandes Opções do Plano;-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do nº.1 do artigo 25º. do Anexo I da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a Modificação por Revisão das Grandes Opções do Plano de 2021 que prevê um reforço de Financiamento Definido no valor de 3.898.000,00 €.”-----

-----Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe apresentaram a seguinte declaração: *“Mais uma vez, como tem acontecido sistematicamente ao longo deste mandato, a disponibilização e ou envio de documentos de suporte aos assuntos a apreciar nesta reunião apenas aconteceu na noite passada, esta realidade recorrente configura uma clara violação à Lei das Autarquias Locais e ao Estatuto do Direito de Oposição.*-----

-----O Sr. Presidente numa estratégia política bloqueadora à ação da oposição, priva recorrentemente os Vereadores do Partido Socialista de tempo para analisar e preparar os assuntos a apreciar em Reunião de Câmara, sendo-lhe assim negado o direito de representar condignamente os Mortaguenses que os elegeram.-----

-----Face a esta realidade os Vereadores do Partido Socialista entendem não ter condições para participar na apreciação e discussão do presente ponto da Ordem de Trabalhos.”.-----

-----Depois de analisada e colocada à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea a) do nº.1 do artigo 25º. do Anexo I da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, a 1ª. Modificação por Revisão das Grandes Opções do Plano de 2021.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Os Vereadores do Partido Socialista não participaram na apreciação, discussão e votação do presente ponto.-----

10.4.-PROPOSTA - APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM “REDES DE ESGOTOS E TRATAMENTO” A FINANCIAR POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO:-----

-----Retirado da Ordem de Trabalhos.-----

10.5.-AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO TENDENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, AO ABRIGO DO ARTº. 51.º, N.º 1, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS – REDES DE ESGOTOS E TRATAMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE 1.500.000€:-----

-----Retirado da Ordem de Trabalhos.-----

10.6.-CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO:-----

-----Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----A trabalhadora Lilia Rosa Marques Mendes, Assistente Técnica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Município de Tábua, se encontra em situação de mobilidade interna na categoria nesta Autarquia, pelo período de 18 meses, com início a 26/08/2019 e terminus a 26/02/2021;-----

-----O Mapa de Pessoal do Município de Mortágua em vigor em 2021, aprovado em reunião do executivo de 02/12/2020 e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 18/12/2020, prevê a consolidação interna na categoria;-----

-----Se encontra os requisitos previstos no nº.3, do artigo 99º. da Lei nº.35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 42/2016, de 28/12 e Lei 25/2017, de 30/05;-----

-----A trabalhadora veio manifestar a sua concordância à consolidação da mobilidade;-----

-----Existe acordo da respetiva entidade de origem (Município de Tábua), conforme ofício referência 410, de 12/02/2021;-----

-----A consolidação da mobilidade resultam vem assegurar a economia, eficiência e eficácia



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do interesse público, nomeadamente no setor de atendimento público das obras particulares que, com o trabalhador em funções se dá cumprimento às obrigações relativas ao posto de trabalho.-----

-----Proponho que nos termos do disposto no artigo 35º. da Lei 35/2014, de 20 de junho –Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, que a Câmara aprove que se opere a consolidação da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Lilia Rosa Marques Mendes do Município de Tábua para o Município de Mortágua, com efeitos a 15 de fevereiro de 2021.-----

-----Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 99º. Lei 35/2014, de 20 de junho –Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a consolidação da mobilidade interna na categoria não é precedida nem sucedida de período experimental, devendo o trabalhador manter o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico – funcional de origem, posição remuneratória 6, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, que corresponde a 998,50€, por aplicação do Decreto – Lei n.º.10/2021, de 1 de fevereiro.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

11.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

11.1.-REQUERIMENTO N.º.529/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCESSO N.º. 01/2017/226 – CONSTRUÇÃO NOVA - HABITAÇÃO FAMILIAR/ANEXO (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º. 529/2021, em nome de Joana Filipa Henriques Breda, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de prorrogação do licenciamento no valor de cento e cinquenta e três euros (153,00€), referente ao processo n.º 01/217/226 - Construção Nova - Habitação Familiar/Anexo, sita na Avenida Infante D. Henrique, em Vale de Açores, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----A Lei n.º.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º, passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa.-----

11.2.-REQUERIMENTO N.º 532/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCESSO N.º 01/2020/70 – CONSTRUÇÃO NOVA - HABITAÇÃO FAMILIAR (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 532/2021, em nome de Duarte Carvalho e Costa, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de quinhentos e oito euros e trinta e três cêntimos (508,33€), referentes ao processo n.º 01/2120/70 - Construção Nova - Habitação Familiar, sita no lote n.º 2/3, Gândara, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Almaça.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas.-----

11.3.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2016/244 DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2016/244, em nome Maria Teresa de Oliveira Mendes, referente à Alteração e Ampliação de Moradia, sita na Rua Luis de Camões, Barril, em União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística de analisado o processo verifica-se que:-----

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 02/12/2020, ao abrigo do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

da alínea a), n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, foi a Senhor Maria Teresa Oliveira Mendes notificada através do ofício referência 25, de 05/01/2021 para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2016/244 atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.-----

-----O Senhor Presidente emitiu, em 04/02/2021, sobre o assunto o seguinte despacho:-----

-----*“Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 03/02/2021, de fls. 137, o requerente foi notificado do projeto de decisão de declaração de caducidade do licenciamento, aprovado na Reunião de Câmara de 02/12/2020 (fls 133), sem que aquela tenha tomado posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal, com informação de que não foi exercido o direito de audiência previa por parte da interessada, para que, no caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no n.º.5 do artigo 71.º do RJUE.”*-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º. 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a título de decisão final, a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística referente ao processo n.º. 01/2016/244, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação, com o conseqüente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.-----

11.4.-REQUERIMENTO N.º. 1042/2020 – INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR DO EDIFÍCIO HOTEL MONTE RIO, NA AGUIEIRA, MORTÁGUA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MORTÁGUA, VALE DE REMÍGIO CORTEGAÇA E ALMAÇA:---

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento n.º. 1042/2020, processo n.º. 16/2008/180835 referente à inspeção periódica de elevador do Edifício Hotel Monte Rio, na Agueira, Mortágua – União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Almaça, acompanhado do Despacho do Senhor Presidente, datado de 10/02/2021, que a seguir se transcreve:-----

----“Atento o teor do Parecer Técnico de 10/02/2021, dando conta da Selagem do elevador nº18-08-0036, por parte da AIPEL, na presença dos Serviços de Fiscalização Municipal, a 09/02/2021, determino que o presente processo seja remetido à Câmara Municipal para deliberação e arquivamento do processo”.-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o arquivamento do processo.-----

11.5.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:-----

11.5.1.-Processo nº. 1/2021:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 1/2021, requerimento 498/2021 em nome de Maria Fernanda de Jesus Marques, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Antonino da Silva Fernandes, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Sencera, Freguesia de Cercosa, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 976 com a área 1,0274 ha para efeitos de registo de escritura de Partilha a favor Paula Cristina Marques (1/3).-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

11.5.2.-Processo nº. 2/2021:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 2/2021, requerimento 7212021 em nome de Irene Maria de Almeida Martins, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Relva, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº. 13268 com a área de 1,7 ha para efeitos de registo de escritura de Partilha a favor de Maria Alice Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de Carvalho (2/5); Vitor Manuel de Almeida Ferreira (1/5); Rui de Almeida Ferreira (1/5); Adelino de Almeida Ferreira (1/5).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

11.5.3.-Processo nº. 3/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 2/2021, requerimento 7212021 em nome de Irene Maria de Almeida Martins, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Relva, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº. 13267 com a área de 0,9 ha para efeitos de registo de escritura de Partilha a favor de Maria Alice Almeida de Carvalho (2/5); Vitor Manuel de Almeida Ferreira (1/5); Rui de Almeida Ferreira (1/5); Adelino de Almeida Ferreira (1/5).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----

-----Não se registou a presença de qualquer Município.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Maria Ferreira Beada* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----